



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRE APLICAÇÃO DE
SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS NO EDITAL,
TERMO DE REFERÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
09/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO COREN/RJ N.º 90003/2025
PROMOVIDO NOS AUTOS DO PAD N.º 1847/2025**

Processo Administrativo Sancionador – PAD n.º 3228/2025

**Referente ao Pregão Eletrônico n.º 90003/2024 – ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS n.º 09/2024**

Por este Ato Administrativo, O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela lei 5.905/73 na forma de autarquia federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, representado neste ato por sua Presidente, LÍLIAN PRATES BELEM BEHRING, COREN/RJ n.º. 70.540, empossada pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023, de 11 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto nos arts. 154 a 157 da mesma norma, e

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO:

I – o descumprimento, pela empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA (CNPJ nº 41.412.829/0001-89), de cláusulas contratuais da Ata de Registro de Preços nº 09/2025 firmado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, notadamente no que tange à inexecução parcial e reiterada quanto aos bens constantes da aludida ata de registro de preços, conforme apurado no PAD nº 3228/2025;

II – que, mesmo após notificação formal recebida pela empresa em 29 de Janeiro de 2026, a contratada deixou de adotar providências efetivas para sanar as falhas detectadas, sem sequer apresentar justificativa ao seu inadimplemento absoluto;

III – que o comportamento reincidente da empresa em episódios anteriores (PAD nº 3228/2025) agrava a sua conduta e evidencia a ineficiência na adoção de medidas corretivas, comprometendo a continuidade do serviço público prestado pela autarquia, e prejudicando a comunicação institucional e o atendimento ao público;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

IV – que o Edital nº 90006/2025, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 73/2022, prevê sanções administrativas nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratual (art. 154, I e II da Lei nº 14.133/21), inclusive a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e de rescindir unilateralmente o ajuste;

V – que a sanção pecuniária encontra amparo no item IV, (2), 12.3 e 12.3.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 003/2024 que preveem multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução;

VI – Que no item 12.3.3 previu-se que o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar à empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** as seguintes sanções, com fundamento no art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, em razão da violação contratual não justificada e reiterada, em desconformidade com o disposto no art. 154, I da Lei nº 14.133/2021, agravada pela reincidência;

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

II – Multa pecuniária compensatória, equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 09/2024.

Considerando que houve execução parcial do ajuste no valor de R\$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), e que o inadimplemento recaiu sobre o saldo remanescente prorrogado por meio de Termo Aditivo, no montante de R\$ 2.230,50 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), a multa aplicada perfaz o valor de **R\$ 223,05 (duzentos e vinte e três reais e cinco centavos)**.

O valor deverá ser recolhido por meio de depósito bancário em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, nos seguintes dados:

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta Corrente: [REDACTED]

CNPJ: 27.149.095/0001-66

Art. 2º - Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 firmado com a organização empresarial **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA**, cumulativamente à sanção de multa aplicada no art. 1.º desta decisão, diante da inexecução das obrigações assumidas, *ex vi* art. 137, incisos I e II da Lei 14.133/21 c/c art. 28, inciso I do Decreto nº 11.462, de 31 de

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – **Niterói** (0xx21) 2719-7377 – **Nova Friburgo** (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – **Petrópolis** (0xx24) 2237-0921 – **Volta Redonda** (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

março de 2023, condicionando-se a reabilitação, ao efetivo cumprimento da sanção constante no art. 1.º desta decisão, registrando-se a presente penalidade no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Parágrafo primeiro – A Ata de Registro de Preços n.º 09/2024 permanecerá formalmente em vigor até a convocação do licitante constante do cadastro de licitante e que manifeste interesse em celebrar ata pelo período remanescente.

Art. 3.º Convoque-se as licitantes remanescentes pelo Portal do ComprasNet ou pelo cadastro analógico já existente nos autos do processo administrativo 1847/2023, na forma do art. 90, § 7.º da Lei 14.133/21 c/c art. 28, § 3.º do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 para dizer se tem interesse de celebrar Ata de Registro com o Coren/RJ nas mesmas condições da atual contratante, após a correção e reajuste da proposta atualmente em execução, pelo período remanescente, extraíndo-se cópia desta decisão no aludido processo administrativo, a fim de que se operacionalizem as liturgias necessárias a contratação remanescente.

Parágrafo único – Acaso as áreas técnicas informem a impossibilidade de convocação ou desinteresse das licitantes remanescentes em proceder contratação direta com o Coren/RJ, *ex vi* art. 90, § 7.º da Lei 14.133/21 c/c art. 28, § 3.º do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, instaure-se novo procedimento licitatório com o escopo de promover a celebração de Ata com idêntico a de n.º 09/2024, com a máxima urgência.

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 4.º A presente decisão tem eficácia a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico do Coren/RJ e/ou da publicação da mesma no DOU, o que ocorrer em primeiro lugar.

Parágrafo único - Intime-se à empresa **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** sobre os termos da presente decisão, por e-mail e carta com aviso de recebimento, oportunidade, que iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso a Diretoria do Coren/RJ, *ex vi* artigos 167 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publique-se intime-se.

Rio de Janeiro, 26 MAR 2026.

Rosimere Maria da Silva
Vice-Presidente
Coren-RJ, 70.540-ENF
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

PRESIDENTE

COREN/RJ N.º 70.540-ENF

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

HOME PAGE www.coren-rj.org.br

SUBSEÇÕES: Cabo Frio (0xx22) 2645-2662 – Campos (0xx22) 2726-0053

Campo Grande (0xx21) 2415-3813 – Niterói (0xx21) 2719-7377 – Nova Friburgo (0xx22) 2521-1596

Nova Iguaçu (0xx21) 2668-3776 – Petrópolis (0xx24) 2237-0921 – Volta Redonda (0xx24) 3342-7210